



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0029 Medicamentos

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0047/2009 PREGÃO n° 0029/2009 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal n° AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Medicamentos e Suplementos Alimentares** destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9° da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

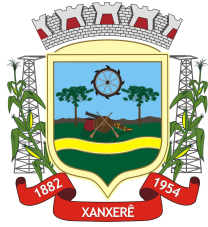
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 05 de novembro de 2009.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº0029/2009
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2009
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 05 de novembro de 2009 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca dos medicamentos**;
 - 8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal, em vigência;
- 11.8. Alvará de Licença para localização, em vigência;
- 11.9. Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em vigência;
- 11.10. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade;
- 11.11. As empresas distribuidoras que cotarem medicamentos, deverão obrigatoriamente apresentar declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela Distribuidora (empresa proponente), garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital.

NOTAS:

- **Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.7 a 11.11.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances pois o sistema faz a adequação dos mesmos.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2009:

- Fundo Municipal da Saúde, Manutenção das Atividades e Programas de Saúde - Atenção Básica, Material Farmacológico;

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de janeiro de 2010.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.2. Endereço do local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias nº 38, Centro, Xanxerê- SC, Telefone para contato: (49)3433-2044 / 3433-1937 / 3433-4176;
- 18.3. A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias licitada é o Sr. Antonio Nunes. A mercadoria deverá ser entregue no horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde, das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs;
- 18.4. Os produtos deverão ser entregues em **02(duas) parcelas**.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima vigente de 18 meses**, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, **termo de compromisso e responsabilidade** para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);
- 19.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.3. Quando da solicitação da mercadoria, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 19.1.4. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 19.1.8. Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do Laudo de Análise do Laboratório Fabricante que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o **laudo de controle de qualidade**;
- 19.1.9. Os medicamentos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data de entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com Adriana Pelizza Sachet no telefone (49)3433-2044 / 3433-1937.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Fundo Municipal de Saúde nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a farmacêutica Adriana Pelizza Sachet, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 19 de outubro de 2009.

Iara Helena Callfass
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO	CX	1500			
			CX COM 21 COMP.					
2	1	2	LEVONOGESTREL 0,15 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMP	CX	750			
3	1	3	NORESTISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP - CX C/ 35 COMPRIMIDOS	CX	300			
4	2	1	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	COM	30000			
5	2	2	CARBAMAZEPINA SUSP A 2% FRASCO C/ 100 ML	FRA	300			
6	2	3	FENITOÍNA 100 MG CP	COM	10000			
7	3	1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CP	COM	5000			
8	3	2	FENOBARBITAL 100 MG CP	COM	15000			
9	3	3	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL FRASCO 20 ML	FRA	300			
10	3	4	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	300			
11	4	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	150000			
12	5	1	DIPIRONA 500 MG GOSTAS - FRASCO 10 ML	FRA	3000			
13	5	2	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRA	3000			
14	5	3	PARACETAMOL 500 MG CP	COM	120000			
15	6	1	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	5000			
16	6	2	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA, C/20 MG INJ.AMPOLA	AMP	150			
17	6	3	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG	AMP	200			
			INJETAVEL					
18	6	4	CLORIDRATO DE MORFINA 30 MG COM	COM	1000			
19	6	5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML COM 2 ML	AMP	30			
20	6	6	FOSFATO DE CADEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COM	5000			
21	6	7	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	300			
22	7	1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL C/ 30G	TUB	200			
23	7	2	CLORIDRATO DE LODOCAÍNA 2% SOL. INJ. C/20 ML	FRA	30			
24	8	1	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	2000			
25	8	2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS C/20 ML	FRA	1000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

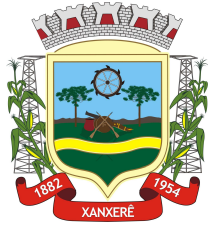
26	8	3	CLONAZEPAM 2 MG	COM	30000			
27	8	4	DIAZEPAM 10MG INJ	AMP	50			
28	9	1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	500			
29	9	2	LORATADINA 10 MG	COM	10000			
30	9	3	PROMETAZINA 25 MG	COM	5000			
31	9	4	PROMETAZINA 25 MG INJ	AMP	50			
32	10	1	AMIODARONA 100 MG CP	COM	5000			
33	10	2	DIGOXINA 0,25 MG CP	COM	20000			
34	10	3	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	10			
35	10	4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	7500			
36	11	1	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	500			
37	11	2	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	4000			
38	11	3	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁP	25000			
39	12	1	AZITROMICINA 500 MG	COM	3000			
40	12	2	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - FRASCO C/15 ML.	FRA	500			
41	12	3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRA AMP	AMP	500			
			C/DILUENTE					
42	12	4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F AMP C DILU	AMP	250			
43	12	5	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	AMP	500			
			300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.					
44	12	6	CEFALEXINA 500 MG CP	CÁP	25000			
45	13	1	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRA	500			
46	13	2	CIPROFLOXACINA 500 MG CP	COM	15000			
47	13	3	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500			
48	14	1	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60 ML	FRA	500			
49	14	2	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5	FRA	500			
			MG/5ML, FRASCO C/ 75 ML					
50	14	3	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	2000			
51	16	1	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	7500			
52	16	2	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50g + APLICADOR	TUB	500			
53	16	3	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	TUB	500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

54	16	4	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FRA	250			
55	16	5	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	500			
56	16	6	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	3000			
57	16	7	SULFADIAZINA 500 MG	COM	2000			
58	16	8	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG CP	COM	7500			
59	16	9	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 40 MG FR 50 ML	FRA	500			
60	17	1	DIMENIDRINATO 30mg/CLORIDRATO PRIDOXINA 50mg/GLICOSE 1000mg/FRUTOSE 1000mg INJ. C/10ml	AMP	50			
61	17	2	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	COM	5000			
62	17	3	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMP	150			
63	17	4	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRA	250			
64	18	1	CETOCONAZOL 200 MG CP	COM	5000			
65	18	2	MICONAZOL CREME 200 MG/GR CR. DERM. C/20 GR.	TUB	250			
66	18	3	TINIDAZOL 500 MG	COM	2000			
67	19	1	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	1000			
68	19	2	MEBENDAZOL 100 MG CP	COM	1000			
69	19	3	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	250			
70	20	1	ANLODIPINA 5 MG CP	COM	50000			
71	20	2	ATENOLOL 50 MG CP	COM	40000			
72	20	3	CAPTOPRIL 25 MG CP SULCADO	COM	250000			
73	20	4	CAPTOPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	150000			
74	20	5	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	20000			
75	20	6	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CP	COM	75000			
76	20	7	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	25000			
77	20	8	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	20000			
78	20	9	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (RETARD) CP.	COM	25000			
79	20	10	PROPANOLOL 40 MG COMP SULCADO.	COM	50000			
80	20	11	VERAPAMIL 80 MG CP	COM	7500			
81	21	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CP	COM	40000			
82	21	2	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	1000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

83	21	3	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	60000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
84	21	4	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRA	700			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
85	21	5	NIMESULIDA 100 MG	COM	80000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
86	21	6	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML C/ 15 ML	FRA	800			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
87	22	1	BIPERIDENO 2 MG CP	COM	5000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
88	22	2	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COM	8000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
89	23	1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	20000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
90	23	2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	150			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
91	23	3	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	2000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
92	23	4	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	5000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
93	23	5	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COM	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
94	23	6	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COM	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
95	24	1	AMINOFILINA 200 MG CP	COM	10000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
96	24	2	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	30			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
97	24	3	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL INAL FR. 20 ML	FRA	20			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
98	24	4	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,025% FRASCO 20 ML.	FRA	20			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
99	24	5	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	200			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
100	24	6	SALBUTAMOL SPRAY 14,6G C/ 200 DOSES	FRA	100			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
101	24	7	SULFATO DE TERBULATINA 0,5MG/ML	AMP	30			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
102	25	1	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR C/ 120 ML	FRA	300			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
103	25	2	DEXAMETASONA 4 MG	COM	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
104	25	3	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	100			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
105	25	4	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	750			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
106	25	5	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY 200 DOS	FRA	50			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
107	25	6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY C/ 200 D	FRA	25			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
108	25	7	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML	FRA	250			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
109	25	8	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ	AMP	30			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
110	25	9	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	AMP	30			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
111	25	10	PREDNISONA 20 MG CP	COM	10000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
112	25	11	PREDNISONA 5 MG CP	COM	5000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

113	26	1	CLORTALIDONA 25 MG CP	COM	5000			
114	26	2	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	COM	10000			
115	26	3	FUROSEMIDA 40 MG CP	COM	25000			
116	26	4	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	200000			
117	26	5	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP SULCADO	COM	30000			
118	27	1	ACICLOVIR 200 MG	COM	2000			
119	27	2	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	5000			
120	27	3	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO SULCADO, POTE C/200 COMP.	POT	50			
121	27	4	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	3000			
122	27	5	COLCHICINA 0,5 MG CP	COM	1000			
123	27	6	SINVASTATINA 20 MG.	COM	5000			
124	28	1	DOXAZOSINA 2 MG	COM	20000			
125	28	2	ÁGUA DESTILADA C/20 ML	FRA	500			
126	28	3	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMP	30			
127	28	4	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMP	30			
128	28	5	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	500			
129	28	6	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CP	COM	250			
130	28	7	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	1000			
131	28	8	POTÁSSIO, CLORETO - 19,1%	AMP	30			
132	28	9	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	1000			
133	28	10	SÓDIO, CLORETO - 20-%	AMP	30			
134	29	1	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	300			
135	30	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	120000			
136	30	2	METFORMINA 500 MG CP	COM	40000			
137	30	3	METFORMINA 850 MG CP	COM	70000			
138	31	1	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COM	5000			
139	31	2	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	15000			
140	31	3	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML (GOTAS).	FRA	300			
141	31	4	SULFATO FERROSO 40 MG CP	COM	10000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

142	32	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP	COM	1500			
143	32	2	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP	COM	7500			
144	32	3	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL C/ 40 G	TUB	400			
145	32	4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COM	7500			
146	32	5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COM	2500			
147	32	6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COM	10000			
148	32	7	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COM	2000			
149	33	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - FRASCO C/ 150 ML	FRA	500			
150	33	2	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	130000			
151	33	3	RANITIDINA 150 MG	COM	30000			
152	33	4	RANITIDINA 50 MG INJETÁVEL	AMP	50			
153	34	1	CINARIZINA 25 MG CP	COM	4000			
154	34	2	CINARIZINA 75 MG CP	COM	7500			
155	35	1	ALPRAZOLAM XR 2 MG LIBERAÇÃO LENTA.	COM	60			
156	35	2	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	120			
157	35	3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10mg COMP.	COM	150			
158	35	4	MIRTAZAPINA 30 MG.	COM	120			
159	35	5	TIBOLONA 1,25 MG.	COM	30			
160	35	6	TOPIRAMATO 25MG	COM	150			
161	35	7	VENLAFAXINA 150 MG.	CAP	30			
162	36	1	AMITRIPTILINA 25 MG CP	COM	30000			
163	36	2	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	3000			
164	36	3	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	75000			
165	36	4	FLUOXETINA 20 MG CP	CÁP	100000			
166	36	5	IMIPRAMINA 25 MG CP	COM	10000			
167	37	1	LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA	LAT	150			
			DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE					
			CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO,					
			CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE					
			MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE					
			ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE					
			MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO) VITAMINAS (VITAMINA C,					
			VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A,					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

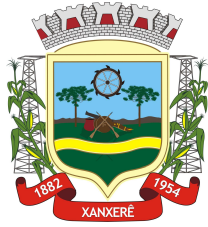
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2009.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0029/2009

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)